

Sistema de Integridade

Política Corporativa

Versão Português / Portuguese Version

Política Corporativa: 28.1.008

Data Publicação: 20/10/2021 Edição nº: 2





- 1 Objetivo
- 2 Abrangência
- Papéis e Responsabilidade
- 4 Diretrizes
- Disposições Finais
- 6 Aprovações
- 7 Glossário

2

Sumário

- **Objetivo**
- 3 Abrangência
- 4 Papéis e Responsabilidade

Diretoria de Compliance Colaboradores Comitê de Transparência Comitê de Auditoria e Integridade

- **5** Diretrizes
- 8 Liderança Transformadora
- Análise Contínua dos Riscos

 Monitoramento Contínuo

 Processo de Escolha dos Membros da Alta Administração
- 10 Estrutura Global Adequada ao Nível de Risco
- 11 Profissionais da Diretoria de Compliance
- 12 Atribuições da Diretoria de Compliance
- 13 Onboarding Diretoria de Compliance
 Orçamento Anual da Diretoria de Compliance
- Embaixadores de Integridade
 Processo de Capacitação dos Embaixadores
 Responsabilidades dos Embaixadores de Integridade
- 16 Políticas e Procedimentos Globais

Manual de Transparência e Código de Conduta para Parceiros de Negócios da BRF

17 Políticas e Procedimentos do Sistema de Integridade

18 Treinamento, Capacitação e Comunicação

Comunicação

- 19 Treinamentos e Capacitação
- 20 Análise Reputacional Contínua dos Parceiros de Negócios

 Due Diligence de M&A

21 Controles Digitais e Monitoramentos Ágeis

Controles Transacionais

22 Detecção e Implementação de Medidas de Remediação

Canal de Transparência

- 23 Política de Não Retaliação
 - Processo de Investigação e Aplicação de Medidas Disciplinares
- Comunicação às Autoridades Competentes
 Medidas de Prevenção de Fraudes com Poder o Público

25 Engajamento Externo e Compartilhamento de Melhores Práticas

- **26** Selos e Certificações
- 27 Expectativas e Necessidades das Partes Interessadas
- 28 Integração do Sistema de Integridade com Outras Áreas
- 29 Disposições Finais
- 29 Aprovações
- 30 Glossário





- 1 Objetivo
- 2 Abrangência
- Papéis e Responsabilidade
- 4 Diretrizes
- 5 Disposições Finais
- 6 Aprovações
- 7 Glossário



Objetivo

Esta Política Corporativa ("Política") estabelece as diretrizes da BRF S.A. e de suas subsidiárias ("BRF" ou "Companhia") no que diz respeito ao Sistema de Integridade da BRF ("Sistema" ou "Sistema de Integridade"), em complemento às definições contidas no Manual de Transparência BRF (CE 01.1.100). Esta Política deverá ser observada, respeitando as demais normas internas da BRF, assim como legislações nacionais e internacionais, garantindo um ambiente de trabalho transparente e ético.

Para os fins desta Política, os termos em letra maiúscula e suas variações terão os significados a eles atribuídos no Glossário.

Abrangência

Esta Política aplica-se a todos os Colaboradores da BRF, bem como a qualquer Parceiro de Negócio, localizado no Brasil ou no exterior. Todos os Parceiros de Negócios da BRF devem garantir que os atos praticados em nome da BRF ou que estejam relacionados à execução do negócio firmado ou que pretendem firmar com a BRF, atendam aos mesmos padrões de integridade esperados dos Colaboradores da BRF.







- 1 Objetivo
- 2 Abrangência
- Papéis e Responsabilidade
- 4 Diretrizes
- 5 Disposições Finais
- 6 Aprovações
- 7 Glossário

4

Papéis e Responsabilidade

Diretoria de Compliance

- a. Esclarecer quaisquer dúvidas relacionadas a esta Política;
- b. Estabelecer os procedimentos e as instruções necessários para a sua implementação;
- c. Comunicar as regras definidas.
- d. Estabelecer medidas de controles e monitoramento para garantir a adesão de suas diretrizes e a melhoria contínua desse sistema.

Comitê de Transparência

- a. Propor ações quanto à disseminação e cumprimento do Manual de Transparência e das políticas do Sistema de Integridade;
- b. Supervisionar a implementação do Sistema de Integridade.
- c. Assegurar a eficácia do sistema e o cumprimento por todos os Colaboradores da BRF.

Colaboradores

- a. Respeitar e disseminar as diretrizes definidas nesta Política;
- b. Realizar os treinamentos a que forem convocadas.
- c. Reportar ao Canal de Transparência qualquer suspeita de violação às leis antissuborno e anticorrupção, ao Manual de Transparência, a esta Política ou às demais políticas da BRF.

Comitê de Auditoria e Integridade

- a. Supervisionar a implementação do Sistema de Integridade;
- b. Acompanhar o andamento das investigações.
- c. Indicar a aplicação de melhorias nos processos.







- 1 Objetivo
- 2 Abrangência
- Papéis e Responsabilidade
- 4 Diretrizes
- 5 Disposições Finais
- 6 Aprovações
- 7 Glossário

DIRETRIZES

A BRF tem como princípio o cumprimento das leis antissuborno e anticorrupção aplicáveis, e tem como compromisso absoluto a integridade, a segurança e a qualidade em toda a sua cadeia produtiva e nas suas relações institucionais e comerciais com os públicos de interesse, como acionistas, investidores, parceiros de negócio, o Conselho de Administração, seus comitês de assessoramento, Conselho Fiscal e o Comitê Executivo.

O Sistema de Integridade da BRF foi implementado considerando as especificidades do setor de produção agropecuária e os riscos de corrupção e suborno aos quais a Companhia está exposta. A Diretoria de Compliance recebeu, do Conselho de Administração, a incumbência de desenvolver e implementar o Sistema de Integridade. O Conselho de Administração, por meio do Comitê de Auditoria e Integridade, e o Comitê Executivo possuem a responsabilidade de supervisão, acompanhamento, indicação de correção de desvios e melhorias das atividades desenvolvidas no Sistema de Integridade.

A Companhia faz parte de um cadeia produtiva viva, longa e complexa que envolve a compra de grãos e outros produtos agrícolas, a contratação de parcerias com produtores integrados e outros serviços em geral (limpeza, consultorias, advocacia, despachos, segurança, transporte), o abate em si nos frigoríficos, a distribuição para os centros de distribuição e clientes, nos mercados interno e externo.

Outro critério importante utilizado foi a quantidade de colaboradores, bem como a localização das plantas, centros de distribuição e escritórios administrativos. Também foi levada em consideração a quantidade de parceiros de negócio com quem a BRF atua, como produtores agropecuários integrados, prestadores de serviços, fornecedores, sejam eles nacionais ou globais.

O organograma da Companhia reúne as empresas que fazem parte do seu grupo econômico, as quais todas são controladas e subsidiárias da BRF S.A. As empresas pertencentes ao grupo seguem o Sistema de Integridade, descrito nessa Política.

A principal interação da BRF com agentes públicos se deve à produção de alimentos, a qual exige que a Companhia seja auditada externamente pelos órgãos responsáveis pela vigilância do setor, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Assim, para que a BRF possa operar suas unidades produtivas, faz-se necessário o registro no MAPA (Serviço de Inspeção Federal – SIF). Os Auditores Fiscais Federais Agropecuário (AFFA) estão presentes nas localidades relevantes no Brasil, para assegurar a qualidade dos produtos destinados aos mercados interno e externo.





- 1 Objetivo
- 2 Abrangência
- Papéis e Responsabilidade
- 4 Diretrizes
- 5 Disposições Finais
- 6 Aprovações
- 7 Glossário

Ademais, são necessárias licenças ambientais de operação, autorizações de outorga e captação de água (Órgãos Ambientais Estaduais), autorizações para autoprodução de energia elétrica (Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL), manipulação de produtos químicos controlados (Polícia Federal). A Companhia também interage com outros órgãos públicos, como Ministério Público do Trabalho, Secretarias Municipais, Corpo de Bombeiros, entre outros.

A BRF também está sujeita aos órgãos reguladores dos países em que opera, ou seja, faz se necessária a aprovação das autoridades sanitárias locais para que os países importadores possam importar os produtos.

O Sistema de Integridade foi construído seguindo os parâmetros e as diretrizes contidos na Lei no 12.846/13, Decreto nº 8.420/15, Portaria CGU 909/15, Instrução CVM nº 586/2017, ISO 37001 e outras leis estrangeiras às quais a BRF está sujeita, tais como U.S. Foreign Corrupt Practices Act – FCPA e UK Bribery Act, além de outras metodologias e melhores práticas de mercado.

Para seu desenvolvimento foram adotados como referências os seguintes materiais: (i) Programa de Integridade – Diretrizes para Empresas Privadas, operado pela Controladoria Geral da União; (ii) o guia produzido pelo Departamento de Justiça Norte-Americano – DOJ (FCPA: A Resource Guide to the US Foreign Corrupt Practices Act); (iii) Lei Sarbanes Oxley (Sox); (iv) Manual de Governança Corporativa – IBGC; e (v) Guia Programas de Compliance – Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE).







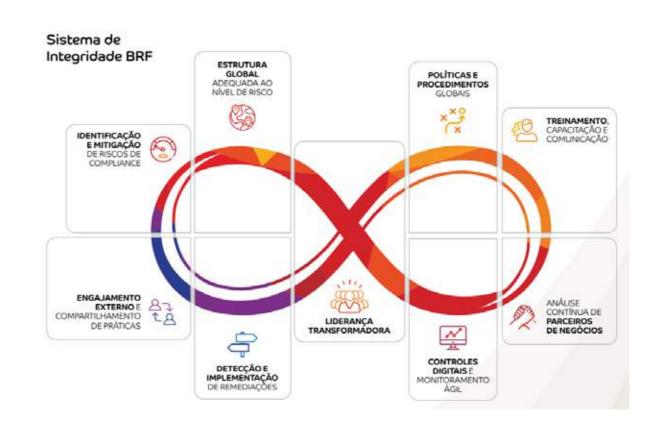




- Objetivo
- Abrangência
- Papéis e Responsabilidade
- **Diretrizes**
- Disposições Finais
- Aprovações
- Glossário

O Sistema de Integridade da BRF visa a redução dos riscos inerentes às suas atividades da BRF, como interação com órgãos do Poder Público (própria e por terceiros), atos de corrupção ou suborno, doações, patrocínios, oferta de brindes/presentes e outros benefícios e controle de pagamentos.

De acordo com o Decreto nº 8.420/15, 16 parâmetros devem ser considerados para a adequada estruturação do programa de integridade. Dessa forma, o Sistema de Integridade da BRF foi desenvolvido e dividido em oito grandes frentes, que contemplam os 16 parâmetros definidos pela Lei Anticorrupção Brasileira, para um programa de compliance efetivo:



A seguir, serão abordados cada um dos parâmetros do Decreto nº 8.420/15 e relacionados com os pilares do Sistema de Integridade BRF.







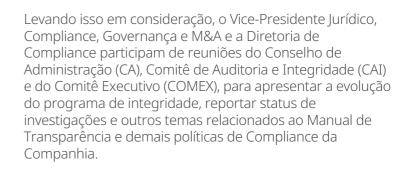


- 1 Objetivo
- 2 Abrangência
- Papéis e Responsabilidade
- 4 Diretrizes
- 5 Disposições Finais
- 6 Aprovações
- 7 Glossário



LIDERANÇA TRANSFORMADORA

O comprometimento e o apoio da alta administração para o fomento de uma cultura ética e transparente, de respeito às legislações e políticas internas, é condição indispensável para a criação e a efetividade de um programa de Compliance.



A BRF possui um Comitê de Transparência, que é secretariado pela Diretoria de Compliance e composto por membros da Diretoria Executiva da Companhia. O Comitê de Transparência é responsável pela supervisão do Sistema de Integridade da BRF, pelo assessoramento na gestão dos temas de Compliance e por definir padrões de comportamento e aplicação de medidas de remediação e/ou disciplinares.





- 1 Objetivo
- 2 Abrangência
- Papéis e Responsabilidade
- 4 Diretrizes
- 5 Disposições Finais
- 6 Aprovações
- 7 Glossário

Análise Contínua dos Riscos

A alta administração da Companhia é responsável pelo gerenciamento dos riscos relacionados à corrupção e ao suborno, a fim de assegurar a sua eficácia e a contribuição para a melhoria do desempenho organizacional. Além disso, é responsável por estabelecer medidas que garantam que os gestores implementem e monitorem as práticas de gestão de riscos e controles internos, além de recomendar, quando necessário, a adoção de ações corretivas ou estabelecimento de um plano de ação de melhorias.

A Companhia possui uma metodologia para avaliação dos riscos relacionados ao seu negócio, que é segregado nos seguintes grupos: Riscos Estratégicos, Riscos Regulamentares, Riscos Financeiros e Riscos Operacionais, e mais de cinquenta categorias. As categorias de "Conduta Ética" e "Anticoncorrencial, Corrupção, Lavagem de Dinheiro & Violação de Direitos Humanos" são duas destas categorias de riscos da BRF.

O processo de mapeamento de riscos é realizado periodicamente (conforme NC 02.4.004 – Manual de Gestão de Riscos / Risk Management Manual), a fim de identificar eventuais novos riscos, sejam eles decorrentes de alteração legislativas ou de mudanças internas na própria empresa, como ingresso em novos mercados, interação com o órgão público, entre outros.

Monitoramento Contínuo

A alta administração da Companhia, por meio do acompanhamento pelo Comitê de Transparência e pelo Comitê de Auditoria e Integridade (CAI), além de planos anuais da Diretoria de Auditoria Interna e da Diretoria de Riscos e Controles Internos, verifica a efetiva implementação do Sistema de Integridade, que possibilita a identificação de pontos porventura falhos que possam demandar correções e aprimoramentos. Esse monitoramento contínuo do Sistema permite que a BRF responda de forma adequada e tempestiva a novos riscos.

Processo de Escolha dos Membros da Alta Administração

A escolha dos membros da alta administração, como Conselho de Administração, comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva e demais gestores, utiliza como requisitos para a investidura nos referidos cargos a conduta ilibada, idoneidade moral e aspectos de integridade.







- Objetivo
- Abrangência
- Papéis e Responsabilidade
- **Diretrizes**
- Disposições **Finais**
- Aprovações
- Glossário

ESTRUTURA GLOBAL ADEQUADA AO NÍVEL DE RISCO

A estrutura da Diretoria de Compliance foi definida com base na análise de riscos realizada e tem como responsabilidade garantir que o Sistema de Integridade seja aplicado em toda a BRF, dando suporte às áreas de negócio, de forma a garantir que atuem de acordo com o Manual de Transparência, políticas internas e legislação aplicável.

Além disso, a Diretoria de Compliance possui autonomia decisória, não estando subordinada a outros departamentos. A Diretoria de Compliance se reporta ao Vice-Presidente Jurídico, Compliance, Governança e M&A, e a sua independência pode ser atestada mediante seu reporte direto para o CA, e apresentações periódicas para o CAI. Dessa forma, no caso de investigações envolvendo membros da alta administração, a Diretoria de Compliance pode acessar diretamente o CAI e o Comitê de Investigações Independentes para as devidas tratativas.

Por fim, o Comitê de Transparência, formado por membros da alta administração e do qual a Diretoria de Compliance faz parte, é responsável por recomendar a elaboração ou a atualização de políticas e procedimentos da Companhia, transações de alto risco e acompanhar indicadores e investigações relevantes relacionadas ao descumprimento do Manual de Transparência e políticas internas.







- Objetivo
- Abrangência
- Papéis e Responsabilidade
- **Diretrizes**
- Disposições Finais
- Aprovações
- Glossário

Profissionais da Diretoria de Compliance

As atividades relacionadas ao Sistema de Integridade da BRF são executadas por profissionais especializados no assunto e que se dedicam exclusivamente a essas atribuições.

Os Colaboradores responsáveis pelo Sistema de Integridade têm autonomia para tomar decisões, implementar as ações necessárias para o seu correto funcionamento, apontar indícios de irregularidades, ainda que envolvam outras áreas e membros da alta administração, e recomendar melhorias e correções capazes de mitigar riscos à Companhia.

Caso necessário, os profissionais da Diretoria de Compliance possuem a prerrogativa de reportar-se ao nível hierárquico mais elevado da BRF, isto é, o CAI e o CA.

Além disso, para assegurar a independência da Diretoria de Compliance, os Gerentes e os Diretores somente poderão ser dispensados, após deliberação pelo Comitê de Auditoria e Integridade.







- Objetivo
- Abrangência
- Papéis e Responsabilidade
- **Diretrizes**
- Disposições **Finais**
- Aprovações
- Glossário

Atribuições da Diretoria de Compliance

São atribuições da Diretoria de Compliance:

- Elaborar, sugerir alterações, aprimorar e atualizar o Manual de Transparência e as políticas e os procedimentos internos de Compliance da BRF:
- Reportar periodicamente ou quando solicitado o desempenho do Sistema de Integridade ao Comitê Executivo, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e comitês de assessoramento:
- Treinar e capacitar os Colaboradores quanto ao conteúdo do Manual de Transparência e as políticas e os procedimentos relacionados ao Sistema de Integridade;
- Disseminar a cultura da ética, integridade, gestão de riscos e melhores práticas na Companhia e perante seus parceiros e clientes:
- Participar do Comitê de Transparência, como secretário;
- Orientar o Comitê Executivo, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e comitês de assessoramento, em matérias relacionadas ao cumprimento de legislação anticorrupção e antissuborno, normas, regulamentos, Manual de Transparência e políticas internas da Diretoria de Compliance;
- Orientar, quando provocada, os demais departamentos da Companhia, em situações relacionadas ao Sistema de Integridade e ao descumprimento da legislação anticorrupção e antissuborno, normas, regulamentos, Manual de Transparência e políticas internas da Companhia;

- Monitorar, mediante análise periódica de riscos e avaliação de indicadores, o cumprimento dos controles relacionados ao Sistema de Integridade;
- Supervisionar a concepção e a implementação do Sistema de Integridade, levando em consideração aspectos anticorrupção e antissuborno;
- Gerir o Canal de Transparência e reportar os resultados das investigações ao Comitê de Transparência ou ao Comitê de Auditoria e Integridade, Conselho de Administração, Conselho Fiscal, conforme aplicável;
- Assegurar que o Sistema de Integridade esteja em conformidade com os requisitos dos órgãos fiscalizadores e certificações aplicáveis, como ISO 37001, Selo Mais Integridade, Selo Pró-Ética, entre outros;
- Conduzir as investigações internas que versem sobre fraude, corrupção, lavagem de dinheiro, dentre outros temas do Manual de Transparência, e recomendar aplicação de consequências e/ou medidas de remediação, se for o caso.
- Realizar a Análise Reputacional Contínua de Parceiros de Negócio, que possam representar riscos à Companhia, relacionados ao descumprimento da legislação e/ou políticas internas da BRF.





- 1 Objetivo
- 2 Abrangência
- Papéis e Responsabilidade
- 4 Diretrizes
- Disposições Finais
- 6 Aprovações
- 7 Glossário

< 13 >

Onboarding Diretoria de Compliance

Os novos Colaboradores da Diretoria de Compliance devem passar por um processo de integração, para promover a adaptação do profissional recém-contratado ao time, bem como capacitá-lo acerca do Sistema de Integridade da BRF, legislação aplicável relacionada a antissuborno e anticorrupção, e regras e políticas internas.

O processo de onboarding é organizado pela Diretoria de Compliance e terá a duração mínima de oito horas úteis e aborda os sequintes temas:

- Análise Reputacional de Parceiros de Negócios.
- Brindes, Presentes e Hospitalidades.
- Comunicação Interna.
- Controles Transacionais.
- Sistemas DLP (Data Loss Prevention) e Canal de Transparência.
- Doações e Patrocínios.
- · Embaixadores de Integridade.
- · Engajamento Externo.

- Estrutura da Diretoria de Compliance.
- · Indicadores de Desempenho.
- · Políticas e Procedimentos Internos.
- Processo de Investigação.
- Resposta a Terceiros e Stakeholders.
- Selos e Certificações (Mais Integridade, Pró-Ética, ISO 37001 etc).
- Sistemas e Rotinas da Área.
- Treinamentos e Capacitação de Políticas internas da BRF.

Durante a integração, o novo membro da equipe terá um mentor, que será o responsável por orientá-lo durante os primeiros passos, ajudando-o a conhecer e/ou aprimorar seus conhecimentos na área de atuação.

Orçamento Anual da Diretoria de Compliance

A Diretoria de Compliance possui orçamento próprio e dispõe de recursos financeiros, materiais e humanos suficientes e adequados à realidade da BRF, de modo a garantir que as ações sejam de fato realizadas e que o Sistema seja colocado em prática pela Companhia.





Corporativa



- Objetivo
- Abrangência
- Papéis e Responsabilidade
- **Diretrizes**
- Disposições Finais
- Aprovações
- Glossário

Embaixadores de Integridade

Os Embaixadores de Integridade são Colaboradores da BRF que têm a responsabilidade de auxiliar a Diretoria de Compliance na implementação do Sistema de Integridade e apoiar na disseminação de conceitos, orientações e diretrizes de boas práticas, servindo como um elo com as demais áreas da Companhia. Os Embaixadores de Integridade são nomeados dentre Colaboradores com conhecimento e perfil alinhado às políticas de integridade, de diversas áreas de negócio e de diferentes regiões, no País e no Exterior.

Processo de Capacitação dos Embaixadores

Os Colaboradores selecionados para compor o grupo de Embaixadores de Integridade devem ser capacitados pela Diretoria de Compliance sobre os pilares do Sistema de Integridade, em que serão apresentadas diretrizes sobre as políticas da Companhia, bem como casos práticos para discussão entre os participantes. A capacitação dos Embaixadores de Integridade também abordará os pontos fundamentais da legislação anticorrupção aplicável à BRF.

Sequem abaixo os principais temas tratados durante o processo de capacitação dos Embaixadores de Integridade:

- Sistema de Integridade BRF.
- Objetivos do Programa de Embaixadores de Integridade.
- Lei nº 12.846/13.
- Decreto nº 8.420/15.
- Foreign Corrupt Practices Act FCPA.
- Análise Reputacional de Parceiros de Negócios.
- Anticorrupção e Antissuborno.
- Brindes, Presentes e Hospitalidades.
- Conflito de Interesses.
- Doações e Patrocínios.
- Compartilhamento de Dados da BRF.
- Código de Conduta de Parceiros de Negócios.
- Prevenção de Assédio.
- Ambiente de Trabalho: RESPEITO E DIVERSIDADE.
- Recebimento de Autoridades Policiais nas Unidades da BRF Situadas no Exterior (Específico para Embaixadores do Exterior).
- Fluxo de Investigação.
- Reporte de Denúncias e Não Retaliação.
- Receitas de Integridade.
- Canal de Transparência.
- Estudo de Casos.

Mensalmente, a Diretoria de Compliance se reunirá com Embaixadores de Integridade selecionados, com o objetivo de discutir temas críticos. problemas recorrentes e auxiliá-los no saneamento de dúvidas. Esses Colaboradores devem receber treinamentos constantes sobre melhores práticas, alterações regulatórias, bem como melhorias no Sistema de Integridade BRF.











- Objetivo
- Abrangência
- Papéis e Responsabilidade
- **Diretrizes**
- Disposições Finais
- Aprovações
- Glossário

Responsabilidades dos Embaixadores de Integridade

São responsabilidades dos Embaixadores de Integridade da BRF:

- Disseminar a Cultura de Ética e Compliance na Companhia, identificar os riscos no processo relacionados a Compliance e, em conjunto com o time de Compliance corporativo e regional, buscar e oferecer sugestões para melhorias e soluções em processos e controles.
- Comunicar, organizar e ministrar treinamentos sobre o Manual de Transparência e Políticas do Sistema de Integridade e demais temas relativos às boas práticas de Integridade.
- Responder a consultas simples, sobre os temas relacionados às Políticas do Sistema de Integridade, tais como regras gerais de doação e recebimentos de brindes, além de recomendar boas práticas de Integridade, de acordo com o Manual de Transparência BRF.
- Atualizar-se com relação às políticas e aos procedimentos de Integridade.
- Comunicar tempestivamente qualquer alegação de violação ao Manual de Transparência.
- Ser um bom ouvinte para entender as demandas da unidade quanto ao tema de integridade, fazendo o correto direcionamento para o apoio da área de Compliance, ou para o Canal de Transparência, dependendo do caso.







- Objetivo
- Abrangência
- Responsabilidade
- **Diretrizes**
- Disposições
- Aprovações
- Glossário

POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS GLOBAIS

Manual de Transparência e Código de Conduta para Parceiros de Negócios da BRF

A BRF possui um Manual de Transparência que aborda temas como comportamento, direitos humanos e ética, entre outros. Esse documento serve como referência de conduta profissional nas relações de trabalho e é destinado aos Colaboradores da Companhia, bem como aos seus parceiros de negócio, fornecedores, prestadores de serviços, clientes, entre outros.

Além disso, a BRF possui o Código de Conduta de Parceiros de Negócios, o qual estabelece as diretrizes para a conduta ética destes, a fim de estimular e orientar a adoção e o cumprimento com a gestão responsável e a sustentabilidade, incluindo, mas não se limitando, a adoção de melhores práticas e comportamento íntegro, questões socioambientais e padrões mínimos a serem seguidos por todos os Parceiros de Negócios da BRF. O referido documento deve ser divulgado a todos os Parceiros de Negócios da BRF, bem como as suas definições devem obrigatoriamente ser aceitas por aqueles Parceiros de Negócios considerados críticos ou de alto risco, mediante cláusula contratual ou via sistema. Eventuais exceções a essa obrigatoriedade devem ser aprovadas pela Diretoria de Compliance.

O Manual de Transparência, o Código de Conduta para Parceiros de Negócios da BRF e as Políticas do Sistema de Integridade estão disponíveis ao público interno, via intranet, e externo, via site institucional da BRF.





Corporativa



- 1 Objetivo
- 2 Abrangência
- Papéis e Responsabilidade
- 4 Diretrizes
- 5 Disposições Finais
- 6 Aprovações
- 7 Glossário

< 17 >

Políticas e Procedimentos do Sistema de Integridade

Todas as diretrizes internas (Políticas e Procedimentos) do Sistema de Integridade são revisadas e divulgadas na ferramenta oficial da Companhia, a intranet. Para as políticas que tratam de compromissos públicos da BRF, e de forma adicional, este tipo de documento também é divulgado no website da BRF.

As políticas do Sistema de Integridade tratam de diferentes temas relacionados ao combate à corrupção e fraudes, como anticorrupção e antissuborno, conflito de interesses, recebimento de brindes, presentes e hospitalidades, doações e patrocínios, conforme descritos abaixo:

- Política Corporativa Anticorrupção e Antissuborno
- Política Corporativa de Denúncias ao Canal de Transparência
- Política Corporativa de Doações e Patrocínios
- Política Corporativa de Brindes, Presentes e Hospitalidades
- Política Corporativa de Conflito de Interesses
- Política Corporativa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo
- Política Corporativa de Direitos Humanos

As Políticas do Sistema de Integridade estabelecem diretrizes aplicáveis a todos aqueles que trabalham para ou em nome da BRF.





- Objetivo
- Abrangência
- Responsabilidade
- **Diretrizes**
- Disposições **Finais**
- Aprovações
- Glossário

TREINAMENTO, **CAPACITAÇÃO E** COMUNICAÇÃO

Todos os Colaboradores devem conhecer as políticas e os procedimentos relevantes para a execução de suas atividades. Para mitigar o risco de desconhecimento, a Diretoria de Compliance deve comunicar e treinar todos os Colaboradores que ocupam funções de risco.

Comunicação

As diretrizes do Manual de Transparência e das Políticas do Sistema de Integridade são disseminadas periodicamente, em diversos canais, como seminários, reuniões, e-mails, cartazes, wallpapers, TVs corporativas, banners, placas, entre outros.

As campanhas de comunicação do Sistema de Integridade da BRF são elaboradas pela Diretoria de Compliance, em conjunto com a área de Comunicação Interna. Para maior assertividade nos temas e nos formatos, a área de Comunicação Interna compartilha as ideias com os Colaboradores responsáveis pela comunicação nos demais escritórios administrativos e comerciais, bem como nos centros de distribuição e nas unidades fabris.







- Objetivo
- Abrangência
- Papéis e Responsabilidade
- **Diretrizes**
- Disposições Finais
- Aprovações
- Glossário

Treinamentos e Capacitação

Os treinamentos são uma importante ferramenta para garantir o cumprimento dos pilares do Sistema de Integridade, bem como para auxiliar na disseminação, esclarecimento de dúvidas sobre as regras da Companhia e conscientizar sobre eventuais implicações do não cumprimento das Políticas do Sistema de Integridade, para a BRF e seus Colaboradores. O plano anual de treinamentos é validado e aprovado pelo Comitê de Transparência.

Os treinamentos relacionados ao Sistema de Integridade da BRF são planejados e monitorados pela Diretoria de Compliance, considerando os seguintes aspectos:

Público-alvo:

Informatizados, não informatizados, administrativo, comercial, operacional e áreas de controle e de maior criticidade.

Conteúdo e temas a serem abordados:

Legislação aplicável aos negócios da Companhia, Manual de Transparência, Políticas Internas, exemplos e casos reincidentes.

Formatos possíveis:

Levando em conta o público-alvo, os treinamentos podem ser presenciais, à distância, via plataforma on-line (Academia BRF), ministrados pela Diretoria de Compliance, advogados externos, consultorias ou líderes regionais.

Idiomas e linguagem adequada:

O conteúdo dos treinamentos são traduzidos em diversos idiomas e sua linguagem é adaptada de acordo com a cultura da localidade em que a BRF atua.

- Exposição a risco específico.
- · Treinamentos e atualizações aos Embaixadores de Integridade.





Corporativa



- Objetivo
- Abrangência
- Papéis e Responsabilidade
- **Diretrizes**
- Disposições **Finais**
- Aprovações
- Glossário

ANÁLISE REPUTACIONAL CONTÍNUA DOS PARCEIROS DE NEGÓCIOS

A BRF realiza a Análise Reputacional Contínua dos Parceiros de Negócios, isto é, de parceiros considerados de alto risco, que desejam se relacionar ou já se relacionam com a Companhia, bem como de seus sócios, acionistas, administradores, diretores e presidentes (quando tratar-se de pessoa jurídica). As análises têm por objetivo reunir informações acerca do parceiro ou potencial parceiro, de modo a identificar a existência de indícios de infrações à legislação e normas vigentes e/ou às diretrizes contidas no Manual de Transparência e/ou nas políticas internas da BRF, determinar o grau de risco atrelado à contratação e as medidas de remediação aplicáveis.

As contratações de alto risco são todas e quaisquer contratações que contiverem pelo menos uma das hipóteses listadas na Norma Corporativa de Análise Reputacional Contínua de Terceiros (NC 28.3.001).

A depender do resultado da pesquisa, a Diretoria de Compliance sob a ótica de Compliance, Anticorrupção e Antifraude, pode aprovar ou não a solicitação de Contrato.

Solicitações aprovadas:

A Diretoria de Compliance emite recomendações específicas com relação à contratação; pode sugerir medidas mitigatórias para os riscos identificados; e, a depender do caso, pode realizar monitoramento das respectivas contratações. Após aprovação em sistema, as solicitações são direcionadas à Diretoria Jurídica, para elaboração do instrumento contratual.

Solicitações reprovadas:

Emite recomendação de não contratação ou rescisão de contrato com tal Parceiro de Negócio.

Due Diligence de M&A

Operações societárias envolvendo terceiros estão sujeitas a processos de auditoria ampla para a identificação de irregularidades, ilicitudes e vulnerabilidades. Tais auditorias são conduzidas por escritórios de advocacia e empresas de auditoria, especializadas na realização de due diligence de M&A. A pesquisa e a análise de riscos relacionadas à legislação anticorrupção aplicável às empresas envolvidas no processo de negociação são sempre realizadas, interna ou externamente, com o envolvimento e a validação da Diretoria de Compliance.









Corporativa



Objetivo

- Abrangência
- Papéis e Responsabilidade
- **Diretrizes**
- Disposições Finais
- Aprovações
- Glossário

CONTROLES DIGITAIS E MONITORAMENTOS ÁGEIS

BRF é uma companhia de capital aberto, com papéis negociados no Novo Mercado da BB S.A. (B3-BRFS3) e na Bolsa de Nova Iorque (ADRs nível III - BRFS). Com presença nos dois mercados, a Companhia obedece, ao elaborar suas demonstrações financeiras, os princípios internacionais de contabilidade (IFRS) e as determinações do Sistema de Controle Interno do Reporte Financeiro (SCIRF), baseado na Lei Sarbanes-Oxley (SOx).

Os resultados da BRF são aprovados trimestralmente pelo Conselho de Administração e as informações contábeis/financeiras são apreciadas e validadas pelo Comitê de Auditoria e Integridade, responsável por, entre outras atribuições, monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controles internos e das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras da Companhia.

Trimestralmente, a Companhia prepara suas demonstrações financeiras para arquivamento na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e a Securities and Exchange Commission (SEC), contendo a revisão dos auditores independentes que emitem uma opinião sobre estas demonstrações apresentadas frente às regras internacionais de contabilidade.

A BRF anualmente emite o Formulário de Referência para atender à legislação brasileira sobre mercado de capitais e o Formulário 20-F, para atender à legislação norte-americana, que também passam pela revisão dos auditores independentes. Para fins de cumprir as regras contábeis nacionais, as leis americanas e as regras impostas as empresas listadas na bolsa de valores brasileira e nos EUA, a BRF deve manter controles internos robustos sobre suas demonstrações financeiras e suas operações, controles estes testados pelos auditores independentes.

Anualmente, a Diretoria de Riscos e Controles Internos identifica e avalia os riscos e os controles relacionados à elaboração e à divulgação das demonstrações financeiras, conforme as boas práticas de mercado, especialmente aos critérios estabelecidos pela Estrutura Integrada de Controles Internos, visando atender aos requisitos da SOx.

A eficiência dos controles internos de divulgação das informações financeiras é avaliada pela alta administração da BRF, utilizando critérios do "Internal

Control-Integrated Framework" (Controles Internos - Um Modelo Integrado) emitido pelo Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission (COSO), bem como são realizados testes de efetividade dos controles existentes.

O sistema de controle interno de divulgação das informações financeiras da Companhia foi elaborado para garantir de forma razoável a confiabilidade dos relatórios financeiros e a elaboração das demonstrações financeiras para divulgação externas de acordo com os princípios e as normas contábeis. Deficiências de controles, quando identificadas, são tratadas prontamente por meio de planos de ação estabelecidos pelas estruturas organizacionais envolvidas.

Controles Transacionais

A eficácia do Sistema de Integridade da BRF é avaliada pela Diretoria de Compliance, por meio de controles transacionais, que tem o objetivo de garantir a eficácia da implementação dos pilares do Sistema de Integridade.





- Objetivo
- Abrangência
- Papéis e Responsabilidade
- **Diretrizes**
- Disposições
- Aprovações
- Glossário

DETECÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE REMEDIAÇÃO

Canal de Transparência

O Canal de Transparência da BRF pode ser utilizado por Colaboradores da BRF, parceiros de negócio, clientes, agentes públicos ou qualquer pessoa que deseje reportar uma suspeita de conduta indevida.

O Canal de Transparência está disponível para receber denúncias 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano, nos principais idiomas onde a BRF atua. É possível registrar uma preocupação ou fazer uma denúncia por telefone, site ou formulário eletrônico.

Para acessar o Canal de Transparência BRF e obter orientação de como usá-lo, acesse o website da Companhia > Sobre > Ética e Integridade > Canal de Transparência:

https://www.brf-global.com/sobre/etica-e-integridade/canal-de-transparencia/.

Nos principais países onde a BRF atua, o Canal está disponível por telefone (0800 450 0000) e sites (www.integridade.brf.com e www.compliance.brf.com), os quais permitem receber um número de protocolo e acompanhar o andamento da Denúncia. Em caso de ter sido feita uma Denúncia anônima, é importante que o Denunciante acompanhe o andamento do caso pelo telefone ou pelo site, pois, mesmo não identificando o Denunciante, a área Apuradora pode solicitar esclarecimentos adicionais sobre a situação relatada.

Ao registrar uma Denúncia, é importante que o Denunciante forneça, no mínimo, as seguintes informações:

- Onde ocorreu?
- · Quando ocorreu?
- · Quem está envolvido?
- Qual é o fato relatado?
- Em qual área ocorreu?
- Ainda está ocorrendo? Quem está ciente do problema?
- Como tomou conhecimento do fato?
- Existe alguma evidência? Há recomendações de como conseguir mais evidências?

O Denunciante poderá atualizar ou acrescentar informações à Denúncia a qualquer momento, acessando o Canal de Transparência e reenviando o relato com as informações adicionais.

> Todos os relatos recebidos via Canal de Transparência serão cuidadosamente analisados e receberão as devidas tratativas.





- 1 Objetivo
- 2 Abrangência
- Papéis e Responsabilidade
- 4 Diretrizes
- 5 Disposições Finais
- 6 Aprovações
- 7 Glossário

Política de Não Retaliação

A BRF, em sua Política Corporativa de Denúncias ao Canal de Transparência, condena qualquer forma de retaliação contra qualquer pessoa que reporte uma preocupação ou faça uma denúncia de boa-fé.

O Canal de Transparência da BRF, que é uma das principais ferramentas de detecção de infração, está disponível para todos os Colaboradores e também pode ser acessado pelo público externo, como clientes, fornecedores e prestadores de serviço. Uma vez que uma preocupação ora denunciada é comunicada, ela será analisada e direcionada para as áreas responsáveis pela investigação. As investigações consideradas substanciadas demandam a aplicação de consequências e a implementação de planos de remediação, para garantir que novas infrações não ocorram.

Outras áreas da BRF, como a Diretoria de Auditoria Interna e a Diretoria de Riscos e Controles Internos, também desempenham papel relevante na identificação de falhas processuais, irregularidades e vulnerabilidades, e definição de planos de ação para mitigar os riscos associados.

Processo de Investigação e Aplicação de Medidas Disciplinares

As investigações sobre as denúncias de violação ao Manual de Transparência, a legislação, as leis e as políticas internas da BRF são conduzidas pelas áreas responsáveis pela apuração, conforme o tema (Compliance, Recursos Humanos, Comitê de Auditoria e Integridade ("CAI"), e Investigadores externos). Ao final da investigação, caso seja comprovada a conduta indevida por parte de um Colaborador, será aplicada a medida de consequência adequada, proporcional à gravidade da conduta e política da Companhia.

As consequências para uma conduta indevida são as seguintes:

- Medidas Disciplinares: advertência verbal, advertência escrita e suspensão.
- Afastamentos.
- · Desligamentos.

Além das consequências, também podem ser adotadas medidas de remediação, as quais são essenciais para evitar reincidências ou mesmo para prevenir que outros Colaboradores incorram na mesma conduta indevida.

Alguns exemplos de medidas de caráter remediador são: implementação ou revisão de política ou norma corporativa, implementação de processos mais robustos para controles internos e aplicação de treinamentos.

A Diretoria de Compliance é responsável por acompanhar e se certificar que as consequências e as medidas de remediação foram aplicadas, para garantir que os desvios identificados não voltem a ocorrer.





- Objetivo
- Abrangência
- Papéis e Responsabilidade
- **Diretrizes**
- Disposições Finais
- Aprovações
- Glossário

Comunicação às **Autoridades Competentes**

É importante ressaltar que denúncias procedentes poderão dar origem a uma obrigação legal para a BRF, de comunicação às autoridades competentes, a depender da conduta indevida identificada.

Medidas de Prevenção de Fraudes com o Poder Público

A BRF se relaciona intensa e frequentemente com autoridades e com o Poder Público no desenvolvimento de suas atividades, sendo essencial que o relacionamento seja pautado pela ética e integridade, e conforme a legislação aplicável, em todas as localidades em que a BRF atua. Para isso, a Companhia possui procedimentos corporativos que definem diretrizes sobre a conduta dos Colaboradores da BRF no relacionamento com o Poder Público. Tais regras também se aplicam aos parceiros de negócio contratados pela BRF, que interagem com o Poder Público em nome da Companhia. Seguem abaixo as políticas que tratam desses temas:

- Manual de Transparência.
- Política Corporativa de Antissuborno e Anticorrupção.
- · Política Corporativa de Brindes, Presentes e Hospitalidades.
- Política Corporativa de Doações e Patrocínios.

- Política Corporativa de Conflito de Interesses.
- Norma Corporativa de Relacionamento Institucional.

A política específica para interação com o Poder Público é a Norma Corporativa de Relacionamento Institucional, que tem como objetivo tornar clara as regras de conduta, procedimentos e atitudes dos Colaboradores da BRF e parceiros de negócio, nas relações junto aos órgãos do Poder Público, entidades de classe, associações, entre outros.

As interações realizadas com o Poder Público são realizadas pelos Colaboradores da área de Relações Institucionais ou por pessoas treinadas e/ou orientadas para tais situações e devem ser pautadas pela formalidade, registro e transparência.







- Objetivo
- Abrangência
- Responsabilidade
- **Diretrizes**
- Disposições **Finais**
- Aprovações
- Glossário

ENGAJAMENTO EXTERNO E COMPARTILHAMENTO DE MELHORES PRÁTICAS

A estruturação e o desenvolvimento do Sistema de Integridade da BRF são acompanhados pelo Conselho de Administração, via reuniões dos seus comitês de assessoramento, como o Comitê de Auditoria e Integridade, e pelo Comitê de Transparência.

Periodicamente, a Diretoria de Compliance realiza a revisão de suas políticas e procedimentos, de forma a refletir a atualidade e adotar melhores práticas de mitigação de riscos e irregularidades.

Anualmente, os pilares do Sistema de Integridade são auditados pela Auditoria Externa e pela Diretoria de Auditoria Interna e, periodicamente, a BRF realiza avaliação de riscos e melhorias necessárias. Nesse processo, são realizadas entrevistas com a liderança da Companhia e respectivos times, análises de documentações, suporte e discussão dos fatores de riscos inerentes ao negócio, e setor de atuação. A Diretoria de Auditoria Interna também realiza testes periódicos a respeito de determinados aspectos dos pilares do Sistema de Integridade, para garantir a sua eficácia e adequação.



Para estar sempre atualizada sobre os temas de integridade, melhores práticas de mercado e dificuldades enfrentadas por outras empresas, a Diretoria de Compliance participa ativamente de fóruns e seminários sobre a Lei Anticorrupção e Programas de Compliance, com outras empresas privadas de diversos setores da economia.

> Os membros da Diretoria de Compliance participam de treinamentos, congressos e workshops para se atualizarem sobre aspectos regulatórios e demais práticas adotadas pelo mercado.





- 1 Objetivo
- 2 Abrangência
- Papéis e Responsabilidade
- 4 Diretrizes
- 5 Disposições Finais
- 6 Aprovações
- 7 Glossário

SELOS E CERTIFICAÇÕES

A BRF, como forma de analisar a efetividade do seu Sistema de Integridade, participa de iniciativas públicas e privadas, que avaliam e verificam as medidas de integridade e antissuborno adotadas pelas empresas, independentemente do porte e do setor de atuação.

Como exemplos de selos e certificações, a BRF participa das seguintes iniciativas, no âmbito do mercado brasileiro:

- a) Selo Mais Integridade
- b) Selo Pró-ética
- c) ISO 37001

Definições pertinentes ao processo de certificação da ISO 37001 iniciado em 2020 seguem especificadas no Anexo I e a lista de entidades relevantes para certificação da BRF na ISO 37001 está disponível na Intranet, caminho: CSC/TI – Controladoria – ADM LEGAL E CONTROLE JURIDICO – Societário – SOCIETÁRIO EMPRESAS ATIVAS.



Corporativa



- 1 Objetivo
- 2 Abrangência
- Papéis e Responsabilidade
- 4 Diretrizes
- 5 Disposições Finais
- 6 Aprovações
- 7 Glossário

< 27 >

EXPECTATIVAS E NECESSIDADES DAS PARTES INTERESSADAS

As demandas, as expectativas e as necessidades das diversas partes interessadas da BRF são consideradas na implementação, na avaliação e na melhoria contínua do Sistema de Integridade. Há uma crescente demanda pela implementação de programas de combate à corrupção e suborno no Brasil e nos países em que a BRF atua.

A seguir são relacionadas as principais partes interessadas pertinentes ao Sistema de Integridade, bem como suas expectativas e necessidades:

- a) Clientes
- b) Colaboradores
- c) Comunidades
- d) Concorrentes
- e) Parceiros de Negócio
- f) Governo
- g) Instituições Financeiras:
- i) Órgão Regulamentadores
- h) Organizações não Governamentais
- j) Sócios / Acionistas:









- 1 Objetivo
- 2 Abrangência
- Papéis e Responsabilidade
- 4 Diretrizes
- 5 Disposições Finais
- 6 Aprovações
- 7 Glossário

INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE INTEGRIDADE COM OUTRAS ÁREAS

O Sistema de Integridade da BRF é de responsabilidade de todos e para o seu devido funcionamento é essencial a integração entre a Diretoria de Compliance e demais áreas da Companhia, como Gestão de Riscos, Governança Corporativa, Jurídico, Auditoria Interna, entre outras, conforme descrito a seguir:

a) Governança Corporativa:

- Assegurar a independência do Sistema de Integridade e abrangência a todas as instâncias da empresa.
- Documentar as aprovações das políticas e procedimentos do Sistema de Integridade, bem como monitorar a sua aplicação.
- Assegurar que o Sistema de Integridade esteja em conformidade com as normativas da empresa.

b) Auditoria Interna:

- Auditar e avaliar as políticas e os procedimentos do Sistema de Integridade.
- Verificar se os processos, as políticas e as transações do Sistema de Integridade estão em conformidade com os controles e as regras internos e externos.
- Sugerir aperfeiçoamento aos controles internos e às normas e aos procedimentos estabelecidos pela Companhia, apuração de irregularidades e detecção de falhas nos controles internos ou de fraudes, e encaminhamento de eventuais desvios de condutas ao departamento de Compliance.

c) Gestão de Riscos:

- Realizar o mapeamento e o gerenciamento de riscos, levando em consideração aspectos éticos, anticorrupção e antissuborno.
- Definição e gestão de controles SOx para o Sistema de Integridade.
- Manter a alta administração informada a respeito da evolução da matriz de riscos da Companhia.

d) Jurídico:

- Monitorar, divulgar e sugerir ações com relação a tendências regulatórias e seus possíveis impactos no Sistema de Integridade;
- Analisar e revisar documentos contratuais, incluindo dispositivos de rescisão em decorrência de violações e outras cláusulas antissuborno e anticorrupção;
- Auxiliar a Diretoria de Compliance nos processos de investigação.

O aprimoramento das práticas de integração é fundamental para a sustentabilidade dos negócios, para o atendimento às demandas dos órgãos reguladores, nacionais e internacionais, e stakeholders, levando a uma vantagem competitiva diante dos demais concorrentes e a critérios diferenciados de obtenção de investimentos.





- Objetivo
- Abrangência
- Papéis e Responsabilidade
- Diretrizes
- Disposições **Finais**
- Glossário

DISPOSIÇÕES FINAIS

Esse documento tem validade a partir da data de sua publicação, podendo ser alterado a qualquer tempo e critério. Essa Política entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Os destinatários dessa Política estão cientes de que o seu descumprimento, bem como o descumprimento da Legislação Aplicável e demais políticas da BRF, tal como o Manual de Transparência BRF, pode estar sujeito a procedimentos disciplinares internos, conforme Política de Consequência, sem prejuízo de eventuais medidas legais aplicáveis.

Casos omissos ou exceções a essa Política deverão ser comunicados e deliberados pela Diretoria de Compliance e/ou pelo Comitê de Transparência da BRF. conforme o caso.

Além disso, buscando manter os padrões éticos da Companhia e monitorar as relações comerciais com Parceiros de Negócios, bem como auxiliar na prevenção e na detecção de todas as formas de Corrupção, a BRF apoia e encoraja as Pessoas a denunciarem quaisquer práticas que possam representar violação ou potencial violação a essa Política, ao Sistema de Integridade, ou que estejam em desacordo com as legislações nacionais e estrangeiras aplicáveis.

As denúncias devem ser feitas ao Canal de Transparência, disponibilizado pela BRF no domínio abaixo:

É possível a realização de denúncias por telefone, website ou e-mail. Nos países em que a legislação assim o permite, também é possível a realização de denúncias anônimas.

Ao fazer um relato, devem ser fornecidos o máximo de detalhes que o denunciante tenha conhecimento, para auxiliar na investigação.

A BRF condena veementemente toda e qualquer forma de retaliação ao denunciante que tenha registrado uma denúncia de boa-fé e com responsabilidade, ainda que sua denúncia se prove infundada, tal como estabelecido na Política Corporativa de Denúncias ao Canal de Transparência.

A BRF, por meio da Diretoria de Compliance, compromete-se a investigar as denúncias recebidas com independência, cautela e responsabilidade, de maneira justa e imparcial, e a tomar as medidas disciplinares e/ou legais cabíveis, quando necessário.

APROVAÇÕES

Responsável	Área
Elaboração	Diretoria Global de <i>Compliance</i>
Aprovação	Comitê de Transparência e Conselho de Administração da BRF

integridade.brf.com









- 1 Objetivo
- 2 Abrangência
- Papéis e Responsabilidade
- 4 Diretrizes
- 5 Disposições Finais
- 6 Aprovações
- 7 Glossário

GLOSSÁRIO

Agente Público ou Pessoa Exposta Politicamente (PEP):

Para os fins desta Política, é aquele que exerce ou exerceu nos últimos 5 anos, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, no Brasil ou no exterior:

- a) Por qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, concessão, cargo, emprego ou função no Poder Público, ou ainda onde exerça influência significativa na tomada de decisões mediante a lei ou participação no Poder Público.
- **b)** Dirigentes de partido político, bem como representantes políticos (municipal, estadual, distrital e federal).
- c) Dirigentes e representantes de organizações públicas internacionais, tais como a Organização das Nações Unidas ou a Organização Mundial do Comércio.

Análise Reputacional ou Due Diligence Reputacional ("DD"):

Procedimento compreendido na realização de pesquisas reputacionais (screening) em Parceiros de Negócios, que desejam se relacionar ou já se relacionam com a Companhia, por meio de contratações classificadas pela área de Compliance como de Alto Risco, para compreensão do grau dos riscos que, eventualmente, podem estar associados a esses Parceiros de Negócios. Na DD são verificadas informações de Processos Judiciais, Listas Restritivas ou Mídias Negativas, que tragam indícios de infrações às leis e às normas vigentes e/ou às diretrizes contidas no Manual de Transparência ou nas Políticas e Documentos Normativos internos da BRF, praticadas por Parceiros de Negócios.

BRF ou Companhia:

Refere-se à BRF S.A., bem como a todas as suas subsidiárias, nacionais ou internacionais.

Canal de Transparência:

O Canal de Transparência é um canal independente, gerido por empresa terceirizada e/ou pela Diretoria de Compliance, e permite que relatos possam ser enviados a qualquer tempo por Colaboradores e/ou Parceiros de Negócios, por meio dos diversos canais de comunicação disponíveis, assegurando o anonimato ao denunciante sempre que este desejar não se identificar.

Colaboradores:

São todas as pessoas contratadas pela BRF, que trabalham em todos os níveis da organização, incluindo gerentes, sêniores, executivos, diretores, empregados, consultores internos, estagiários, aprendizes, trainees, trabalhadores em domicílio, trabalhadores com contrato a tempo parcial e por tempo determinado e trabalhadores ocasionais.





- Objetivo
- Abrangência
- Papéis e Responsabilidade
- Diretrizes
- Disposições Finais
- Aprovações
- Glossário

Comitê de Transparência:

O Comitê de Transparência da BRF, dotado de independência e autonomia, é órgão não estatutário e de caráter permanente, criado por deliberação da Diretoria Executiva e diretamente vinculado a esta. É encarregado, entre outras atividades, da condução de apurações e proposituras de medidas corretivas relativas às infrações ao Manual de Transparência e Políticas da BRF.

Parceiros de Negócios:

Parte externa, com a qual a Companhia tem ou planeja estabelecer, alguma forma de relacionamento de "Negócio". Para fins desta Política, o termo Negócio é amplamente definido para significar aquelas atividades que são pertinentes ao propósito da existência da Companhia, incluindo, portanto, mas não se limitando a clientes, joint ventures, parceiros de joint ventures, parceiros de consórcio, provedores terceirizados, contratados, consultores, subcontratados, fornecedores, integrados, vendedores, conselheiros, agentes, distribuidores, representantes, intermediários, investidores, dentre outros.

Pessoas:

Todos os Colaboradores e Parceiros de Negócios da BRF.

Pessoas Vinculadas a PEPs:

São as seguintes pessoas físicas e jurídicas, relacionadas ao Agente Público:

- · Os seus parentes, na linha direta até o segundo grau (avós, pais, filhos, netos), o cônjuge, o companheiro(a) e o enteado(a).
- Os seus estreitos Funcionários:
 - Pessoas com as quais o PEP mantenha sociedade ou propriedade conjunta em empresas, com ou sem personalidade jurídica, sejam seus mandatários ou possuam qualquer outro tipo de estreita relação de conhecimento público.
- ii. Pessoas que detêm o controle de empresas ou sociedades com ou sem personalidades jurídica, conhecidos por terem sido criados para o benefício do PEP.
- As empresas nas quais a PEP e/ou as pessoas físicas vinculadas a ela tenham participação, direta ou indireta, ou das quais recebam qualquer tipo de benefícios.

Poder Público:

Para os fins desta Política, o termo Poder Público é amplamente definido de modo a incluir, mas não se limitando a:

- Órgãos da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território (seja ele executivo, legislativo, judiciário ou administrativo), empresas públicas, de economia mista, ou concessionária de serviços públicos, incluindo: autarquias, agências reguladoras, alfândegas, fundações públicas, cartórios, empresas de distribuição de energia elétrica, água e gás, empresas com contratos de parcerias público privadas, escolas públicas, universidades públicas, instalações de saúde públicas, delegacias de polícia, entidades militares, repartições fiscais locais, emissores de autorizações, aprovações, licenças governamentais e vistos.
- Organização pública internacional ou qualquer departamento ou agência internacional (por exemplo, Organização das Nações Unidas (ONU), o Fundo Monetário Internacional (FMI), o Banco Mundial etc.).

